

LEI Nº 360

de 22 de Outubro de 1956.

ISENTA DO IMPÓSTO PREDIAL PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS A NOVA FÁBRICA DE CONSERVAS DE BALDI GRANDO & CIA LTD.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativodecretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica isenta do Imposto Predial,- pelo período de três anos, de acordo com o art. 64 da Lei Orgânica do Município,, a construção da nova Fábrica de conservas, que a firma Baldi, Grndo & Cia Ltda, pretende construir numa travessa da Avenida - Osvaldo Aranha, Nesta Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 1956.

**JOSÉ MARIO MONACO,
PREFEITO.**